



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00
AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N ° 40 – CENTRO –
CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

LEI 308/2011

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2011.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu o Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2011.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), mediante as seguintes providências:

1 – Incluir a seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	Gabinete do Diretor	
09.001.10.301.0008.2091	Unidade de Saúde da Família Paranaense - USFP	
3.3.90.30.00.00.00 0.1.495	Material de Consumo	80.000,00
T O T A L		80.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Tendência do Excesso de Arrecadação:

Receita	Descrição	
17.22.33.01.00.00	Transf. Recursos Unidade de Saúde da Família Paranaense - USFP	80.000,00
T O T A L		80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00
AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N ° 40 – CENTRO –
CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

Art. 4º - Por conta dos créditos orçamentários previstos no Artigo 2º da presente Lei ficam incluídas essas ações nas Leis nº 269/2009, de 15/12/2009 - Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2011, e na Lei Municipal nº 284/2010, de 28/06/2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2011.

Art. 5º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2011.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal